LEI Nº. 5.359 DE 17/07/2014

"CRIA CARGO E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GENERALISTA PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FAZER FRENTE AO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (um) cargo efetivo de médico generalista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 10.270,30 (dez mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos) mensais, com curso superior em medicina e respectivo registro no Conselho Profissional, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O cargo criado pela presente Lei, será regido pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).

Parágrafo Único – O provimento do cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 3° - A contratação de que trata esta Lei estarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

Art. 4° - As despesas complementares decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/07/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento